



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ARAMBARÉ

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente Prefeitura Municipal de Arambaré			C.N.P.J 90.152.950/0001-24	
Endereço Rua Ormezinda Ramos Loureiro, 180 - Caramuru				
Cidade Arambaré		U.F. RS	C.E.P. 96178-000	DDD/Telefone (51) 3676-1211
Banco BANRISUL	Agência 0160	Conta corrente 042094480-2		Praça de Pagamento ARAMBARÉ
Nome do Responsável Jardel Magalhães Cardoso				C.P.F. 902.880.170-72
Nº R. G./ Órgão Expedidor 7055284744		Cargo PREFEITO	Função GESTOR MUNICIPAL	
Endereço Rua Ormezinda Ramos Loureiro, 180 - Caramuru				C.E.P. 96178-000
Home Page: www.portalarambare.rs.gov.br			E-mail: gabinete@arambare.rs.gov.br	

2 - OUTROS PARTICIPES

Nome	C.N.P.J/C.P.F.
Endereço	C.E.P.

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Execução	
Cuidado e cidadania a pessoa idosa prioritária	Início A partir da publicação no DOE	Término 12 meses
Identificação do Objeto: Atendimento de 220 famílias em situação de vulnerabilidade social		
Justificativa da Proposição: A Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou, em 30 de janeiro de 2020, que o surto da doença causada pelo novo corona vírus (COVID-19) constitui uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional. O Ministério da Saúde brasileiro declarou que há transmissão comunitária da COVID-19 em todo o território nacional. A letalidade da COVID-19 é muito mais elevada entre as pessoas idosas e cresce com o avançar da idade. Sabe-se até agora que a consequência mais grave da infecção é uma síndrome respiratória aguda que varia de casos leves – cerca de 80% – a casos muito graves com insuficiência respiratória –entre 5% e 10% dos casos. Dada a realidade explicitada acima e em conformidade com o Estatuto do Idoso (Lei Federal 10.741/2003), a população idosa deve ser priorizada nas ações de proteção e cuidado. O Conselho Estadual da Pessoa Idosa do Rio Grande do Sul (CEI-RS) vem despendendo todos os seus esforços no sentido de apoiar com ações efetivas e concretas a população		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ARAMBARÉ

idosa gaúcha neste tempo de pandemia. Nesse sentido, foi publicada por esse conselho deliberativo, a Resolução nº 05/2021, a qual autoriza a utilização do valor de R\$1.008.000,00 do Fundo Estadual da Pessoa Idosa para atender emergencialmente às necessidades das pessoas idosas. A utilização do recurso recebido deverá ser **exclusivamente para atender as pessoas com 60 anos ou mais**, para aquisição de cestas básicas e/ou água potável e/ou produtos de higiene e limpeza e/ou álcool em gel 70% e/ou máscaras e/ou luvas e/ou gás de cozinha, cestas básicas com produtos perecíveis e não perecíveis/auxílio funeral (taxa funerária e ataúde)/aluguel social/contratação emergencial de profissionais de Saúde para Unidades Básicas de Saúde (Postos de Saúde). A serem entregues no domicílio das pessoas idosas, reforçando desta forma, a orientação do Ministério da Saúde, do isolamento e distanciamento social. Se necessário para atender as pessoas idosas nos domicílios, poderá ser adquirido combustível para veículos oficiais da Assistência Social e/ou da Saúde, locação de veículos e/ou contratação emergencial de profissionais de Saúde para Unidades Básicas de Saúde (Postos de Saúde).

A cesta à ser repassada aos idosos será composta de farinha de milho 2 pacotes, 2 kg açúcar, 500 g de polenta, 1 kg de café em pó, 5 kg arroz branco, 2 pacotes de macarrão, 1 embalagem de fermento em pó, 3 kg de feijão preto, 5 kg de farinha de trigo, 5 litros de leite integral, 3 pacotes de bolacha, 1 pacotes de canjiquinha, 2 latas de sardinha com valor aproximado de R\$ 163,00(cento e três reais)

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa	Especificação	Quantificação		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
1.	Dias 22 e 23 de Junho	Seleção dos idosos e suas famílias, aptas ao recebimento do benefício.	pessoas	220	A partir da Publicação do DOE	12 meses
2.	Primeira quinzena do mês de julho.	Aquisição de gêneros alimentícios, incluindo materiais de higiene e limpeza.	un	220		
3.	A partir de setembro	Distribuição de gêneros alimentícios, incluindo materiais de higiene e limpeza.	un	220		



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ARAMBARÉ**

5 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
3.3.50.43	Despesas Correntes 2 pacotes de farinha de milho, 2 kg açúcar, 500 g de polenta, 1 kg de café em pó, 5 kg arroz branco, 2 pacotes de macarrão, 1 embalagem de fermento em pó, 3 kg de feijão preto, 5 kg de farinha de trigo, 5 litros de leite integral, 3 pacotes de bolacha, 1 pacotes de canjiquinha, 2 latas de sardinha com valor aproximado de R\$ 163,00(cento e três reais)	220 cestas 20 litros de gasolina com valor total de R\$ 140,00	171 Cestas básicas com valor unitário de R\$ 163,00 20 litros de gasolina R\$127,00	49 Cestas básicas com valor unitário de R\$ 163,00 Complemento do valor da gasolina R\$ 13,00
TOTAL GERAL		R\$ 36.000,00	R\$ 28.000,00	R\$ 8.000,00

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CONCEDENTE

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
1	R\$28.000,00					
Meta	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês

PROponente (CONTRAPARTIDA)

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
	R\$ 8.000,00					
Meta	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês

7 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à **Secretaria da Igualdade, Cidadania, Direitos Humanos e Assistência Social - SICDHAS** para os efeitos e sob as penas da lei, que não há qualquer débito em mora ou situação de inadimplência junto aos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Estado do Rio Grande do Sul, na forma deste Plano de Trabalho.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ARAMBARÉ**

Arambaré, 19 de abril de 2022	<hr/> Representante Legal
-------------------------------	---------------------------

8 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado.

<hr/> Local e Data	<hr/> Marcia Pires de La Torre Secretaria de Igualdade Cidadania e Direitos Humanos
--------------------	--